



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.954/2018

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 3.880/17 (PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO).

O Prefeito do Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A lei 3.880/17 (Plano Municipal de Saneamento Básico), passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art.41-A. A segregação, o acondicionamento e a disposição de resíduos sólidos em desacordo com o previsto neste e nos artigos 40 e 41, é infração leve, nos termos da lei 3.041/09. A reincidência enseja infração média.

Parágrafo único: As penalidades referentes às infrações previstas no caput, bem com o procedimento de fiscalização e aplicação da sanção, segue o rito da lei 3.041/09.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 11 de outubro de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 11 de outubro de 2018.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos